

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I**

O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - I [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Juarez Monteiro de Oliveira Júnior; Nathália Lipovetsky e Silva; Dorival Guimarães Pereira Junior. – Belo Horizonte: Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-267-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



# II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

---

### **Apresentação**

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

# CIDADANIA DIGITAL NO CONTEXTO PANDÊMICO

## DIGITAL CITIZENSHIP IN THE PANDEMIN CONTEXT

Luciana Cristina de Souza <sup>1</sup>  
Eduarda Carolina Moraes de Assis <sup>2</sup>

### Resumo

Com o objetivo de avaliar o impacto da exclusão digital e da atual pandemia no acesso a direitos por grupos vulneráveis desenvolve-se uma investigação científica por meio de pesquisa exploratória visando a identificar as principais ações de correção dessas distorções, aplicando-se o método dedutivo e a técnica de análise comparativa. Defende-se a hipótese de que a falta de reconhecimento dos hipossuficientes é contrária à Constituição de 1988 e aos direitos humanos e conclui-se que compete ao Poder Público, com urgência, promover políticas públicas de cidadania digital para todos para combater a aporofobia contra alguns segmentos sociais.

**Palavras-chave:** Aporofobia, Coronavírus, Inclusão

### Abstract/Resumen/Résumé

Aiming to assess the impact of the digital divide and the current pandemic on access to rights by vulnerable groups, a scientific investigation is carried out through exploratory research aimed at identifying the main actions to correct these distortions, applying the deductive method and the comparative analysis technique. One defended the hypothesis that the lack of recognition of hyposufficients is contrary to the 1988 Constitution and human rights. It is concluded that it is up to the Public Power, as a matter of urgency, to promote public policies of digital citizenship for all to combat aporophobia against some social segments.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Aporophobia, Coronavirus, Inclusion

---

<sup>1</sup> Doutora em Direito pela PUC Minas. Professora do Mestrado em Direito da Faculdade Milton Campos; e da Faculdade de Políticas Públicas da UEMG. Coordenadora do projeto Segurança Digital e Cidadania.

<sup>2</sup> Pesquisadora voluntária do projeto Segurança Digital e Cidadania; Graduanda do Curso de Gestão Pública da Universidade do Estado de Minas Gerais.

A presente investigação científica tem sido desenvolvida na Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) por meio de grupo de pesquisa registrado junto ao CNPq e que atua na linha de pesquisa de Segurança Pública, Cidadania Digital e Governança Tecnológica, debruçando-se sobre estudos relacionados à governança digital, à universalização do acesso que proporcione integração social e ao direito à proteção de dados. Nessa etapa da investigação científica a temática central é a defesa da cidadania digital, mormente daquelas pessoas cuja fragilidade econômica e social compromete a fruição de direitos como informação, educação, trabalho, privacidade, entre outros, visto que a estrutura física de internet ainda não alcança a todo o território com a mesma qualidade.

Na atualidade, assegurar a cidadania na internet é um direito fundamental e devem existir políticas públicas que os efetivem no cotidiano de cada pessoa (PETERS, 2019; GALETTA, 2019) e depende, inegavelmente, de uma infraestrutura pública complexa e que se atualize continuamente para atender às modificações de *softwares* e *hardwares*. Nesse cenário, a implementação de políticas públicas que protejam a cidadania na internet é um problema atual de suma (PETERS, 2019). Para lidar com essa realidade é crucial estabelecer um modelo de *governança eletrônica* que tanto evite a formação de excluídos digitais, quanto assegure a todos no Brasil meios seguros e confiáveis de desenvolvimento de relações sociais, econômicas e políticas na internet, os quais devem contribuir para a melhor qualidade da vida humana no planeta (SEN, 1999). Para tanto, ações governamentais no sentido de se comprometer com as metas da Agenda 2030 serão urgentes e necessárias, assim fomentando o desenvolvimento humano e econômico (SEN, 1999).

Notadamente no cenário da pandemia de COVID-19, em que a dependência de atendimento digital se ampliou enormemente, precisamos refletir sobre os direitos humanos dos cidadãos e cidadãs de nosso país cuja exclusão digital - falta de acesso ou quando este é de baixa qualidade - torna tais indivíduos sujeitos alijados de direitos fundamentais básicos assegurados pela Constituição da República de 1988. De acordo com a Organização das Nações Unidas: “Cerca de um quinto dos jovens não tinha emprego, educação ou treinamento antes da Covid-19” (ONU, 2020). E quase a metade da população ainda não está *on line*. No Brasil, segundo pesquisa PNAD realizada em 2019, 39,8 milhões de brasileiros não tinham acesso à internet, sendo as duas principais razões: o custo dos serviços de conexão digital oferecidos no país; o fato de que, em muitas casas, nenhum morador sabe se conectar (PNAD *apud* AMORIM, 2021).

Segundo dados da 3ª Edição do Painel TIC COVID-19 organizado pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação - Cetic.br, o

principal acesso dos brasileiros aos recursos digitais é feito pelo aparelho de telefonia celular, o que não atende às necessidades dos usuários para usufruírem plenamente dos serviços *on line* como educação remota (CETIC.BR, 2020a e 2020b). Tal impedimento à fruição da qualidade de ensino pela utilização de tecnologias digitais provoca um distanciamento ainda mais profundo entre as classes sociais brasileiras, o que, sem dúvida, impactará negativamente no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) nacional.

A linha de pesquisa seguida visa a promover a inclusão das pessoas no Brasil que ainda estão alijadas do acesso digital de qualidade, o que lhes inviabiliza uma série de direitos. Além disso, muitas vezes não recebem do Poder Público a proteção necessária para sua segurança no ambiente virtual, ficando sujeitas a atos ilícitos por parte de usuários de má fé. Diante dos desafios já existentes de acesso e proteção dos direitos humanos na internet, além daqueles infelizmente trazidos pela pandemia de coronavírus, é vital propor um modelo de governança digital que possa colaborar para a solução, ainda que parcial, do problema apontado nessa pesquisa, sabendo-se que outras ações futuras serão necessárias por parte do Poder Público brasileiro por meio da implementação de políticas públicas estruturais.

A análise da vulnerabilidade de alguns segmentos sociais na internet tem por marco teórico Adela Cortina (2005), filósofa espanhola em que nos apoiamos para a análise em tela a partir dos seus conceitos de:

a) aporofobia, que analisa situações em que há tratamento de pior qualidade para alguns segmentos sociais que são tratados como inferiores e rejeitados por serem pobres, o que se agravou severamente durante a atual pandemia;

b) cidadania cosmopolita, que enfatiza a importância de programas transnacionais de proteção aos direitos fundamentais nos dias atuais, em que a globalização e a tecnologia nos permitem acesso a várias partes do mundo, mas nem sempre a necessária proteção.

Atentas ao fato de que os desafios que países europeus e EUA enfrentam, recorda-se ser necessário observar as especificidades da realidade em que vivemos no Brasil. Ao analisarmos os direitos humanos que são ofendidos na internet e que demandam políticas públicas de segurança, adotamos por marco Michelle Bachelet (2019), Luciana Ballestrin (2013) e Fernanda Frizzo Bragato (2014). Essas autoras nos auxiliaram na aproximação do tema em relação ao nosso contexto social e cultural, bem como do compromisso de democracia e inclusão que se defende nesse projeto, sob a perspectiva da América Latina. Tais autoras aliam as percepções da sociologia, do direito e da ciência política sobre o problema objeto da investigação científica, o que garante uma perspectiva transdisciplinar relevante para esse trabalho científico e a análise dos efeitos da decolonialidade latinoamericana quanto à

elaboração de políticas públicas de inclusão digital. O contexto latinoamericano precisa ser considerado na análise ante o peso que o passado autoritário ainda possui sobre políticas públicas de democratização da informação, o que, igualmente, compromete direitos essenciais aos cidadãos quanto às liberdades pessoais e quanto à participação política.

Considera-se que para alcançar os objetivos dessa investigação científica será imprescindível uma leitura crítica mais abrangente e completa dos dados relativos às práticas de gestão pública visando à implementação dos modelos de governança eletrônica e de promoção da redução das desigualdades. Opta-se pela pesquisa exploratória para investigar e identificar as principais ações atualmente em execução pelo método dedutivo na análise dos documentos que autorizam essas políticas públicas, e com aplicação do método indutivo na avaliação dos projetos em andamento voltados à consecução dos objetivos previstos naquelas. Ela será aliada à pesquisa documental-estruturalista, porque visa identificar e estudar as relações de poder que estão presentes na atual política para governança eletrônica no Brasil, o que afeta a participação democrática de grupos vulneráveis no processo de tomada de decisão sobre cidadania digital e identifica os setores mais desprivilegiados com a realidade gerada pela COVID-19.

Por meio da pesquisa comparativa entre repositórios nacionais e internacionais (UNESCO, ONU, outros organismos internacionais) e da pesquisa documental de normas e orientações brasileiras e estrangeiras sobre segurança digital e cidadania (*digital safety and citizenship*), será feito um levantamento para identificar as áreas importantes de atuação das autoridades por meio de políticas públicas visando à proteção dos grupos mais vulneráveis nas interações no ambiente virtual.

Nessa fase de desenvolvimento da pesquisa se espera como resultados:

- a) Identificar os grupos mais vulneráveis nas relações digitais brasileiras na atualidade e propor ações estatais que melhorem a sua proteção na internet;
- b) Avaliar as áreas sociais mais afetadas pela pandemia de COVID-19 quanto à fruição de direitos fundamentais no ambiente virtual em razão da exclusão aos meios tecnológicos;
- c) Propor um modelo de governança digital que possa colaborar para a solução, ainda que parcial, do problema apontado nessa pesquisa, sabendo-se que outras ações futuras serão necessárias por parte do Poder Público brasileiro por meio da implementação de políticas públicas estruturais de cidadania digital.

A problemática que serve como pano de fundo dessa pesquisa nos traz, portanto, importantes reflexões sobre o real exercício da cidadania no contexto contemporâneo. Em tempos de vulnerabilidade social ampliada pela pandemia, a necessidade de proporcionar à



população meios de acesso às diferentes tecnologias e promover a inclusão de pessoas comumente à margem do mundo globalizado não é apenas imprescindível, é urgente. Dessa maneira, para garantir o acesso a direitos fundamentais básicos.

Compete ao Poder Público assegurar não só os meios de inclusão digital, mas também um ambiente virtual seguro através de mudanças estruturais propostas por políticas públicas sólidas, que preconizem a revalorização dos sujeitos a partir da transformação de padrões de comportamentos sociais que refletem uma estrutura sistêmica de subordinação, proporcionando assim, o desenvolvimento de suas autonomias enquanto cidadãos e ressignificando suas próprias realidades. Considerando que a Constituição da República de 1988 assegura dignidade humana, desenvolvimento regional equilibrado e a não discriminação, é preciso garantir que a internet seja também um *locus* de cidadania e democracia.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Daniela. No pré-covid, Brasil tinha 12,646 milhões de famílias sem acesso à internet em casa. **UOL**, Negócios, 14 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/ultimas-noticias/estado/2021/04/14/no-pre-covid-brasil-tinha-12646-milhoes-de-familias-sem-acesso-a-internet-em-casa.htm>. Acesso em 07 de maio de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO – ABCOMM. **400 mil PMEs abrem e-commerce em 2020; Loja Integrada lança treinamento gratuito para novos lojistas**. Disponível em: <https://abcomm.org/noticias/400-mil-pmes-abrem-e-commerce-em-2020-loja-integrada-lanca-treinamento-gratuito-para-novos-lojistas/>. Acesso em 09 de novembro de 2020.

BACHELET, Michelle. **Human rights in the digital age**. United Nations Human Rights, High Commissioner, New York, 17 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25158&LangID=E>. Acesso em 24 de abril de 2021.

BALLESTRIN, Luciana. **América Latina e o giro decolonial**. Revista Brasileira de Ciência Política, nº11, p. 89-117, maio/ago 2013.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 19, n. 1, jan-abr 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 07 de maio de 2021.

BRASIL. **Guia da política de governança pública**. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

BRASIL. **Lei 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção der Dados Pessoais (LGPD). Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em 07 de maio de 2021.

BRASIL. **Lei 12.965, publicada em 23 de abril de 2014.** Marco Civil da Internet. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm). Acesso em 07 de maio de 2021.

BRASIL. **Lei 12.737, publicada em 30 de novembro de 2012.** Regulamenta a tipificação de crimes informáticos. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm). Acesso em 07 de maio de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO - CETIC.BR. **Painel TIC COVID-19 -** Usuários de internet que realizaram cursos a distância, por cursos realizados nos três meses anteriores à realização da pesquisa. Cetic.br, 3a Edição, 2020a. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/tic-covid-19/painel-covid-19/3-edicao/E1W/>. Acesso em 07 de maio de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO - CETIC.BR. **Painel TIC COVID-19 - C8W -** Usuários de internet, por atividades realizadas na internet - educação e trabalho. Cetic.br, 3a Edição, 2020b. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/tic-covid-19/painel-covid-19/3-edicao/C8W/>. Acesso em 07 de maio de 2021.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo:** para uma teoria da cidadania. São Paulo: Ed. Loyola, 2005.

GALETTA, Diana-Urania. Public Administration in the Era of Database and Information Exchange Networks: Empowering Administrative Power or Just Better Serving the Citizens? **European Public Law**, Volume 25, Issue 2, p. 171-181, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Uso de internet, televisão e celular no Brasil. **Educa IBGE**, Matérias Especiais. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#:~:text=Entre%20os%20brasileiros%20com%2010,per%C3%ADodo%20de%20refer%C3%Aancia%20da%20pesquisa..> Acesso em 07 de maio de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Agenda 2030 -** ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Equipe técnica: Enid Rocha Andrade da Silva, Anna Maria Peliano e José Valente. Brasília: IPEA, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801\\_ods\\_metas\\_nac\\_dos\\_obj\\_de\\_desenv\\_susten\\_propos\\_de\\_adequa.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf). Acesso em 07 de maio de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**, Chefia de família. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores\\_chefia\\_familia.html](http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_chefia_familia.html). Acesso em 07 de maio de 2021.

LOTTA, Gabriela (Org.). **Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil.** Brasília: ENAP, 2019.

MEIRELLES, Renato; ATHAYDE, Celso. **Um país chamado favela**. São Paulo: Gente, 2014.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT - OECD. **Strengthening Digital Government**, março de 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/going-digital/strengthening-digital-government.pdf> . Acesso em 07 de maio de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Pandemia de Covid-19 expôs desigualdade digital em todo o mundo**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/07/1720021>. Acesso em 07 de maio de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Agenda 2030**: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio). Nova York: UN, 2015. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completopt-br-2016.pdf>. Acesso em 07 de maio de 2021.

PETERS, Jennifer *et al.* Understanding digital citizenship. **Digital Citizenship Toolkit**, Capítulo 3. Disponível em: <https://pressbooks.library.ryerson.ca/digcit/chapter/chapter-3-digital-citizenship/>. Acesso em 07 de maio de 2021.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia de Bolso, 1999.

SOUZA, Luciana C. **Estrutura lógica de organização da pesquisa científica**: texto básico para auxiliar pesquisadores. Belo Horizonte: EdUEMG, 2020

SOUZA, Luciana Cristina de. Dignidade humana na webesfera governamental brasileira. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v.7, p.199 - 215, 2018.

UNESCO. **Fostering digital citizenship through safe and responsible use of ICT**. Bangkok: UNESCO, 2015